

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 1 de 49

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	22
Licitações e Contratos	28
Extrato	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº941, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

cria o Comitê Técnico de Análise dos Pedidos de Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação, disciplina o procedimento de qualificação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 83, incisos III, VI, IX, XI e XXXV, da Lei Orgânica do Município, e o art. 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Técnico de Análise dos Pedidos de Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação, de natureza consultiva e instrutória, destinado a verificar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.589, de 12 de março de 2024, e neste Decreto.

Parágrafo único. O Comitê não possui competência para decidir definitivamente sobre a qualificação da entidade nem para exercer atribuições próprias:

- I — da autoridade responsável pela aprovação prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018;
- II — da comissão responsável pelo processo seletivo para celebração de contrato de gestão;
- III — dos gestores e fiscais de contrato;
- IV — da Controladoria Geral do Município;
- V — da comissão de avaliação dos resultados do contrato de gestão prevista no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018; e
- VI — da Comissão Especial responsável pelo processo de desqualificação prevista no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018.



CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I — receber, conferir e instruir os pedidos de qualificação de entidades como organizações sociais na área da educação;
- II — verificar o atendimento individualizado aos requisitos previstos nos arts. 2º a 4º da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018, na Lei Municipal nº 1.589, de 12 de março de 2024, e neste Decreto;
- III — solicitar, de forma motivada, o saneamento de falhas e a apresentação de documentos complementares necessários à comprovação de requisito previamente estabelecido;
- IV — elaborar matriz de atendimento dos requisitos legais e regulamentares;
- V — realizar diligências necessárias à confirmação da autenticidade, da validade e do conteúdo dos documentos apresentados;
- VI — lavrar atas circunstanciadas das reuniões, com registro das deliberações, dos votos, dos impedimentos e das diligências realizadas;
- VII — emitir parecer técnico conclusivo, sem caráter decisório, sobre o deferimento ou o indeferimento do pedido de qualificação; e
- VIII — encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Educação para a decisão prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O Comitê poderá propor à autoridade competente a atualização dos critérios e dos documentos exigidos, vedada a aplicação de requisito novo a procedimento iniciado antes da publicação do correspondente ato normativo.

Art. 3º O Comitê será composto por três membros titulares e respectivos suplentes, servidores ou agentes públicos municipais, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A composição deverá assegurar, conjuntamente, conhecimentos nas áreas:

- I — educacional;
- II — jurídico-administrativa; e
- III — contábil, financeira ou de controle interno.



§ 2º A portaria de designação indicará o Presidente do Comitê e o responsável pela secretaria dos trabalhos.

§ 3º Os membros terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, sem prejuízo da substituição motivada pela autoridade competente.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O membro deverá declarar-se impedido de atuar no processo quando:

I — possuir interesse direto ou indireto na matéria;

II — tiver participado da administração, da direção, da representação ou da prestação habitual de serviços à entidade requerente nos cinco anos anteriores;

III — seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, integrar a administração ou a direção da entidade requerente; ou

IV — houver outra circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 1º O impedimento será registrado em ata e implicará a convocação do respectivo suplente.

§ 2º A omissão do impedimento sujeitará o membro às responsabilidades administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias úteis, ressalvadas as situações urgentes devidamente justificadas.

§ 1º O quórum de reunião e de deliberação será de três membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata.

§ 3º O membro vencido poderá apresentar voto fundamentado em separado.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico que permita a identificação dos participantes e o registro dos atos praticados.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6º O pedido de qualificação será dirigido ao Secretário Municipal de Educação e protocolado com os documentos previstos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O processo será encaminhado ao Comitê para análise e instrução.



§ 2º A apresentação de documento falso ou de declaração inverídica implicará o indeferimento do pedido, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O Comitê realizará a conferência inicial dos documentos no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento do processo.

§ 1º Constatada falha sanável ou ausência de documento complementar, a entidade será notificada para regularização no prazo de dez dias úteis.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado antes de seu término.

§ 3º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá resultar no arquivamento do pedido, mediante decisão motivada do Secretário Municipal de Educação, sem impedir a apresentação de novo requerimento.

Art. 8º Na análise do pedido, o Comitê verificará, especialmente:

I — a natureza social dos objetivos da entidade e sua compatibilidade com a área da educação;

II — a ausência de finalidade lucrativa e a obrigatoriedade de aplicação dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III — a existência, a composição e as atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria;

IV — a participação de representantes do Poder Público e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral no órgão colegiado de deliberação superior;

V — a previsão de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI — a aceitação de novos associados, quando se tratar de associação civil;

VII — a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido;

VIII — a destinação patrimonial prevista para as hipóteses de extinção ou de desqualificação;

IX — o atendimento à composição, aos mandatos, às reuniões e às atribuições do Conselho de Administração previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018;



X — a comprovação do desenvolvimento efetivo de atividade na área da educação pelo período exigido no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.589, de 12 de março de 2024; e

XI — o atendimento aos requisitos documentais, de regularidade e de integridade previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º A admissão de pedido formulado por entidade com período de atividade inferior a dois anos somente será possível quando ficar demonstrada a inexistência de entidade interessada que atenda ao período mínimo exigido, nos termos da Lei Municipal nº 1.589, de 12 de março de 2024.

§ 1º A inexistência de interessado será demonstrada mediante prévio chamamento público para apresentação de pedidos de qualificação na área da educação, com prazo não inferior a quinze dias úteis.

§ 2º A aplicação da exceção dependerá de certificação expressa da Secretaria Municipal de Educação e de decisão motivada do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º A dispensa do requisito temporal não afasta o cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 10. Concluída a instrução, o Comitê emitirá parecer técnico no prazo de trinta dias úteis, contado do recebimento da documentação completa.

§ 1º O parecer indicará, separadamente, o atendimento ou o não atendimento de cada requisito legal e regulamentar e será acompanhado da correspondente matriz de avaliação.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por até quinze dias úteis, mediante justificativa registrada no processo.

§ 3º O processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, que decidirá motivadamente quanto à aprovação do cumprimento integral dos requisitos, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018.

§ 4º A aprovação pelo Secretário Municipal de Educação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a edição do ato de qualificação da entidade como organização social na área da educação.

Art. 11. Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de dez dias úteis, contado da ciência da entidade interessada.



§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Educação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de manifestação técnica do Comitê e de parecer jurídico, quando necessário.

§ 3º A decisão do recurso será motivada e publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE E DA SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 12. As atas, os pareceres, as decisões e os atos de qualificação serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as informações pessoais e aquelas protegidas por sigilo legal.

§ 1º Os documentos pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades do procedimento e terão acesso restrito aos agentes públicos que deles necessitem para o exercício de suas atribuições.

§ 2º A divulgação dos atos observará os princípios da finalidade, da necessidade, da adequação e da transparência.

Art. 13. A qualificação como organização social não gera direito à celebração de contrato de gestão, ao recebimento de recursos públicos ou ao uso de bens públicos.

§ 1º A celebração de contrato de gestão observará procedimento próprio e as exigências estabelecidas na legislação aplicável.

§ 2º A avaliação dos resultados do contrato de gestão será realizada por comissão distinta do Comitê instituído por este Decreto, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018.

§ 3º A fiscalização do contrato permanecerá sob a responsabilidade das autoridades, dos gestores, dos fiscais e dos órgãos de controle legalmente competentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação poderá aprovar, por portaria, o regimento interno do Comitê e os modelos de requerimento, matriz de avaliação, atas e pareceres.



Parágrafo único. A portaria prevista no caput não poderá criar requisito de qualificação, competência, impedimento ou efeito jurídico não previsto em lei ou neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº941, DE 19 OUTUBRO DE 2026

DOCUMENTOS PARA O PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1. Requerimento de qualificação, assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, contendo as disposições exigidas pelos arts. 2º a 4º da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018.
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.
4. Ata de constituição da entidade, quando cabível.
5. Atas vigentes de eleição ou designação do Conselho de Administração e da Diretoria, acompanhadas da identificação de seus integrantes e dos respectivos mandatos.
6. Regimento interno da entidade e regulamentos de governança existentes, quando exigidos pelo estatuto.
7. Documentação que comprove o desenvolvimento efetivo de atividades na área da educação pelo período legalmente exigido, acompanhada da indicação dos respectivos períodos, admitidos contratos, termos de parceria, instrumentos congêneres, atestados de capacidade técnica, relatórios de atividades e outros documentos idôneos.
8. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade na área da educação, com indicação dos estabelecimentos, projetos, quantitativos atendidos, períodos de execução e resultados alcançados.
9. Demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, assinadas pelos responsáveis legal e contábil, acompanhadas das notas explicativas e do relatório de auditoria, quando legalmente exigíveis.
10. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.
11. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da entidade, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.



12. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da entidade, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.
13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
15. Documento oficial de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando o pedido for apresentado por procurador, com tratamento e acesso restritos aos dados pessoais.
16. Relação dos profissionais responsáveis pela gestão das atividades educacionais, acompanhada de documentos comprobatórios da formação, da experiência e do vínculo ou compromisso de vinculação com a entidade.
17. Declaração de inexistência de conflito de interesses e de cumprimento das incompatibilidades e vedações legais pelos administradores e dirigentes da entidade, com indicação de eventuais vínculos mantidos com a Administração Pública.
18. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
19. Declaração de que a entidade e seus dirigentes não se encontram impedidos de contratar ou de celebrar parceria com a Administração Pública, sem prejuízo das consultas realizadas de ofício aos cadastros oficiais de sanções e condenações.
20. Alvará de funcionamento e localização da sede, quando legalmente exigível.
21. Outros documentos estritamente necessários à comprovação de requisito previsto em lei ou neste Decreto, desde que solicitados por decisão motivada do Comitê.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 19 de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



CONTRATO Nº 1424/2026 - DOAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ENCARGO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE – PROGREDIH.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: LEI Nº 1.760, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO DE DOAÇÃO: DECRETO Nº934 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 5100 – Centro – Horizonte - CEP 62880- 060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**, residente e domiciliado na cidade de Horizonte-CE, inscrito no CPF. nº XXX.XXX.XXX-X5 e portador do RG nº XXXXXXXXX34 SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATANTE/DOADOR**, e a empresa **TRANSNACIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.081.017/0001-03, com sede Avenida Asa Branca, nº40, bairro Distrito Industrial, Município de Horizonte, CEP: 62.880-970, representada por **JÚLIO CÉSAR COSTA MOURÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador de RG nº XXXXXXXXXXXX072, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-X8 e **ADRIANA MACEDO MOURÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora de RG nº XXXXXXXX91, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-X5, natural do Rio de Janeiro – RJ, ambos residentes e domiciliados na Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXX, Fortaleza, Ceará, CEP XXXXX-XXX, denominados **CONTRATADOS/DONATÁRIOS**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, pelos termos da proposta da CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que institui o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte (PROGREDIH).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO CUMPRIMENTO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a doação do imóvel de Matrícula nº 7.130: **AO NORTE - (Frente)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 88,00m, partindo Vértice 01, de coordenadas N 9.543.531,95m e E 557.513,83m, daí segue com um azimute de 88°06' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.543.534,84m e E 557.601,78m, limitando-se com a Av. Asa Branca. **AO LESTE - (Lateral Direita)** - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 137,60m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9.543.534,84m e E 557.601,78m, daí segue com um azimute de 197°52' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.543.403,89m e E 557.559,54m, limitando-se com a Rua Valdemar Silvério. **AO SUL - (Fundos)** - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 84,00m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.543.403,89m e E 557.559,54m, daí segue com um azimute de 285°33' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.543.426,41m e E 557.478,61m, limitando-se com imóvel de propriedade de Granjas São José S/A. (matrícula nº 3765 do Cartório Pio Ramos). **AO OESTE - (Lateral Esquerda)** - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 111,26m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.543.426,41m e E 557.478,61m, daí segue com um azimute de 18°27' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.543.531,95m e E 557.513,83m, limitando-se com a Rua Gelcina Santos. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 420,86m**.

1.2 A doação do imóvel descrito no item 1.1 é dispensada de licitação, nos termos do art. 76, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por força do interesse público justificado pelo atendimento ao Programa de Redesenolvimento Industrial de Horizonte (PROGREDIH), criado pela Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023;

1.3 A doação do imóvel descrito no item 1.1 se dá COM ENCARGO, no âmbito do PROGRAMA DE REDESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE HORIZONTE (PROGREDIH), autorizada pelo Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, e doado através do Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 devendo ser cumpridas as diretrizes da referida lei de doação e da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.



1.4 Caso O CONTRATADO/DONATÁRIO não cumpra com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita às sanções previstas nesta lei e na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O contrato permanece vigente até que se cumpram todas as obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, no Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, observado o prazo mínimo de 10 (dez) anos de permanência contínua e manutenção ininterrupta das atividades no Município, contados da data do início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico e do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), que deverão ter amplo acesso aos documentos que lhes digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário, da seguinte forma, a fim de salvaguardar o cumprimento da Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATADO/DONATÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023:

- a) Cumprir os encargos da Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026;
- b) Cumprir as diretrizes da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023;
- c) Atender o contingente de mão de obra mínimo estipulado no decreto concessivo;
- d) Apresentar o projeto de construção devidamente aprovado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) meses da data da aprovação da Lei;



- e) Dar início à construção no prazo máximo de 06 (seis) meses da data da aprovação da Lei;
- f) Iniciar suas atividades no local no prazo máximo de 02 (dois) anos da data da aprovação da Lei;
- g) Apresentar cópia da certidão do registro da escritura junto ao Cartório no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) Comunicar formalmente à Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico o início das atividades;
- i) Permanecer em atividade contínua e manter as atividades ininterruptamente no Município por 10 (dez) anos contados da data do início das atividades;
- j) Possuir área mínima de construção fixada no decreto concessivo;
- k) Atender as exigências legais relativas ao controle do meio ambiente;
- l) Apresentar anualmente certidões negativas inerentes aos recolhimentos dos direitos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários contratados;
- m) Não possuir débitos tributários inscritos em dívida ativa perante a municipalidade;
- n) Cumprir as metas estabelecidas no decreto concessivo e na carta de intenções, conforme arts. 12 a 19 da Lei nº 1.563/2023;
- o) Apresentar anualmente prestação de contas das metas estabelecidas;
- p) Afixar, na frente do imóvel ou local de fácil visualização, placas indicativas do incentivo recebido durante o benefício, conforme modelo definido por decreto;
- q) Aplicar os percentuais obrigatórios do IRPJ em projetos validados conforme art. 25 da Lei nº 1.563/2023, quando aplicável;
- r) O CONTRATADO/DONATÁRIO se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o CONTRATANTE/DOADOR, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.



4.1.1 - Para fins de contagem do tempo previsto na letra “i” somente será computado o prazo da atividade empresarial, no imóvel recebido em doação, e a partir do início de funcionamento da empresa, não sendo considerado qualquer período pretérito de atividade realizado em outro local ou no mesmo terreno por eventual ocupação irregular ou qualquer outro motivo.

4.2 - Do CONTRATANTE/DOADOR:

- a) Prestar à CONTRATADO/DONATÁRIO todos os esclarecimentos necessários;
- b) Promover a fiscalização contratual através da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico e do CAI;
- c) Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados;
- d) Avaliar anualmente o cumprimento das metas estabelecidas, através do CAI.

4.3 – Disposições gerais:

- a) No caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições deste contrato, da Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, a doação tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, a escritura de doação e, assegurado ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE/DOADOR, sem qualquer indenização à empresa DONATÁRIO, salvo quanto a eventuais benfeitorias que poderão ser levantadas ou indenizadas, nos termos e hipóteses do disposto no Código Civil, o direito à retrocessão/reversão imediata da área doada, com a devida observância dos procedimentos legais e assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme § 4º do art. 11 da Lei nº 1.563/2023.
- b) Em caso de retrocessão/reversão da área doada, os bens móveis encontrados poderão ser retirados no prazo de 30 dias, após a desocupação do imóvel, findo o qual, caso não justificada a demora pela retirada, ficará o município autorizado a removê-los e posteriormente promover a alienação.
- c) A indenização por benfeitorias não se aplica no caso de ocupação irregular de bem público, sendo esta considerada como mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.



d) O Poder Executivo ficará autorizado a averbar na matrícula do imóvel a satisfação dos encargos, desde que haja comprovação de que foram cumpridas as disposições da Lei nº 1.563/2023, após o lapso temporal de 10 (dez) anos exigidos pela presente lei, contados do início do funcionamento da empresa no local do imóvel doado.

e) O pedido de ratificação do cumprimento dos encargos pela Prefeitura de Horizonte deverá ser apresentado e formalizado pela DONATÁRIO com as provas pertinentes, seguindo os trâmites do processo administrativo comum, com parecer fundamentado da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico.

f) Os direitos e ônus estabelecidos nesta lei e no contrato de doação transferem-se aos sucessores dos donatários, caso a pessoa jurídica e a atividade empresarial sejam mantidas, respeitadas as demais condições contratuais e legais.

g) Em caso de falência, paralisação ou encerramento das atividades sem justo motivo por mais de 120 (cento e vinte) dias, durante o prazo de cumprimento dos encargos, a doação será revogada e o imóvel retornará à posse direta do município.

h) O não cumprimento das metas obrigará a empresa na devolução proporcional do incentivo recebido do Município, mediante notificação desta, com a inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência, conforme art. 16 da Lei nº 1.563/2023.

4.3.1 - Decorrido dez anos de funcionamento ininterrupto da empresa, e cumpridas sua função social e das obrigações estabelecidas no contrato, Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023 com a devida ratificação outorgada pelo município com registro em escritura pública, a empresa ficará livre e desembaraçada, podendo ser transferida ou vendida independentemente de autorização do MUNICÍPIO/CONTRATANTE/DOADOR, somente para o uso exclusivo de atividades empresariais, conforme § 9º do art. 11 da Lei nº 1.563/2023.

4.3.1.1 - O disposto no item anterior somente se aplica quando houver expressa ratificação do cumprimento dos encargos na escritura pública e na certidão de matrícula do respectivo imóvel, caso contrário, qualquer modalidade de cessão, incluindo sublocações, só poderão ser concretizadas com expressa ratificação da prefeitura, sob pena de revogação da doação.



CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprimento das metas estabelecidas, conforme avaliação anual do CAI, conforme avaliação anual, após notificação e prazo de 90 dias para regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – O CONTRATADO/DONATÁRIO será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- f) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- j) não cumprir as metas estabelecidas no decreto concessivo;
- l - não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

6.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) devolução proporcional do incentivo recebido.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o impacto no desenvolvimento econômico e social do município.

6.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



6.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

7.1- O CONTRATADO/DONATÁRIO, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não pesa contra a si qualquer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara, ainda, que o CONTRATADO/DONATÁRIO não se encontra inscrita em cadastro de fornecedores impedidos e que cumpre todos os requisitos legais para habilitação. Compromete-se, por fim, a informar imediatamente ao MUNICÍPIO/CONTRATANTE/DOADOR qualquer fato superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal ou sua idoneidade para contratar.

7.2 - O CONTRATADO/DONATÁRIO declara, também, que cumpre rigorosamente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, excetuados aprendizes a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

8.1 - O CONTRATADO/DONATÁRIO está ciente e compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como, quando aplicável, os tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção da OCDE, a Convenção Interamericana contra a Corrupção e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e declara que emprega os melhores esforços para prevenir e erradicar condutas inadequadas e que essas declarações são verdadeiras sob as penas da lei.

8.2 - Declara, por si e por seus administradores, funcionários e representantes, que tem ciência das disposições dessas leis e obriga-se a tomar as providências necessárias para difundi-las internamente. O CONTRATADO/DONATÁRIO compromete-se a abster-se de praticar qualquer ato que constitua violação à legislação aplicável, incluindo aqueles descritos no art. 5º da Lei 12.846/2013, reconhecendo que o descumprimento poderá ensejar a instauração de procedimento de responsabilização administrativa ou judicial. O CONTRATADO/DONATÁRIO não dará, oferecerá ou prometerá, por si ou por



terceiros, bem ou vantagem de qualquer natureza a agente público ou a pessoas a ele relacionadas para obter vantagem indevida; adotará as melhores práticas de compliance para prevenir atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro; e notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção.

8.3 - O descumprimento desta cláusula constitui causa para rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº 1.760, de 28 de agosto de 2026, Decreto nº 934, de 21 de setembro de 2026 e Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Benfeitorias necessárias serão indenizadas por valor de mercado; úteis por 50%; voluptuárias não serão indenizadas, salvo se incorporadas ao solo;

10.2 - A DONATÁRIO obriga-se a manter seguro contra incêndio e danos ao imóvel pelo valor de mercado, com o Município/DOADOR como beneficiário em caso de sinistro durante o período de encargos;

10.3 – Para ser válida e oponível ao Município de Horizonte, a sucessão empresarial da DONATÁRIO por fusão, cisão ou incorporação dependerá de prévia anuência do Município/DOADOR, condicionada à manutenção dos encargos pela sucessora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Horizonte - CE, prevalecendo sobre outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito;

12.2 - O presente contrato somente produzirá efeitos após:



a) publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, criado pela LEI Nº1.547, 18 DE ABRIL DE 2023;

b) lavratura e registro da escritura pública de doação.

Horizonte/CE, 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
Manoel Gomes de Farias Neto
CONTRATANTE/DOADOR

REPRESENTANTE LEGAL
Transnacional Transporte LTDA
JÚLIO CÉSAR COSTA MOURÃO
CONTRATADO/DONATÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL
Transnacional Transporte LTDA
ADRIANA MACEDO MOURÃO
CONTRATADA/DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Portarias



PORTARIA Nº 19.10.001/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	JACINTA BATISTA DE CARVALHO		
Secretaria:	Educação		
Função:	DIR. DEPARTAMENTO		
CPF nº	XXX.XXX.663-XX	RG Nº:	4373XXXX320
Endereço:	Av Presidente Castelo Branco		
Destino:	Teresina /PI		
Data da viagem:	20.10.2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	02 (duas)
Valor da diária:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	01 (uma)
Valor da diária:	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
---------------------------------	--------------------------------------

MOTIVO DA VIAGEM: A fim de participar do Prêmio Aura Pedagógica 2026, iniciativa de impacto nacional dedicada a reconhecer e valorizar professores que transformam a realidade escolar por meio de práticas pedagógicas inovadoras. O evento acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026 em Teresina - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 19.10.002/2026, GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA		
Secretaria:	Educação		
Função:	Secretária		
CPF nº	XXX.XXX.973-XX	RG Nº: 2002XXXXXX645	
Endereço:	Rua João Bento		
Destino:	Teresina / PI		
Data da viagem:	20.10.2026		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	02 (duas)
Valor da diária:	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	01 (uma)
Valor da diária:	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

MOTIVO DA VIAGEM: A fim de participar do Prêmio Aura Pedagógica 2026, iniciativa de impacto nacional dedicada a reconhecer e valorizar professores que transformam a realidade escolar por meio de práticas pedagógicas inovadoras. O evento acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026 em Teresina - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 084-06.10.2026, de 06/10/2026.

Institui Comissão de Avaliação de Amostras dos itens destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2026.08.06.2 — SRP, e designa seus membros.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE HORIZONTE/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 2026.08.06.2 — SRP, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes, equipamentos de proteção de uso individual e acessórios, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE;

CONSIDERANDO a exigência de apresentação e avaliação de amostras dos produtos integrantes do Lote 13, composto pelos itens 89 a 107, conforme as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

CONSIDERANDO que os produtos do referido lote se destinam aos setores vinculados à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, demandando avaliação técnica quanto à sua adequação às especificações exigidas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela avaliação e pela emissão de relatório técnico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, a Comissão de Avaliação de Amostras dos itens destinados a esta Secretaria, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2026.08.06.2 — SRP.

§ 1º A atuação da Comissão compreenderá exclusivamente os produtos destinados aos setores vinculados à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

§ 2º A competência da Comissão restringe-se à avaliação técnica das amostras desses produtos e à emissão dos respectivos relatórios, para encaminhamento à





PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do certame, observadas as competências previstas no edital e no termo de referência.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
VINICIOS ALENCAR MUNIZ	Presidente
Evaldo Júnior Dutra de Oliveira	Membro
Wanter Wires Gonçalves da Silva	Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I — Conferir a identificação das amostras e sua correspondência com os itens submetidos à avaliação;

II — Examinar as amostras mediante confronto com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta da licitante;

III — Verificar, conforme os requisitos aplicáveis a cada produto, as características de material, confecção, modelagem, componentes, acabamento, identificação institucional, personalização e funcionalidade;

IV — Realizar inspeções, conferências dimensionais e testes pertinentes, quando necessários e disponíveis, registrando os procedimentos efetivamente executados e seus resultados;

V — Examinar etiquetas, fichas técnicas, certificados e demais documentos pertinentes à comprovação das características exigidas;

VI — Registrar, de forma individualizada e fundamentada, as conformidades e desconformidades identificadas, com indicação dos requisitos utilizados como referência e das evidências correspondentes;

VII — Elaborar e assinar relatório técnico com conclusão de aprovação ou reprovação das amostras, ou indicação de pendências que impeçam a conclusão;

VIII — Encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador do certame, para apreciação pela Comissão de Avaliação de Amostras constituída naquele âmbito e prosseguimento dos procedimentos licitatórios;

IX — Prestar esclarecimentos técnicos e avaliar outras amostras do mesmo lote que venham a ser apresentadas no prosseguimento do certame.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º A avaliação observará exclusivamente os requisitos e critérios estabelecidos nos instrumentos do certame, vedada a criação de exigências adicionais de aceitação ou reprovação.

Art. 5º Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos, organizar os registros e promover o encaminhamento do relatório, cuja conclusão deverá ser subscrita pelos integrantes da Comissão, registradas eventuais divergências fundamentadas.

Art. 6º A atuação da Comissão possui natureza técnica e subsidiária, preservadas as competências da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Saúde, da Pregoeira e das demais autoridades responsáveis pelo certame.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão das avaliações e dos esclarecimentos técnicos, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Horizonte/CE, terça-feira, 06 de outubro de 2026

José Neto Maia

Secretária Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Portaria Nº 098-B/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0245/2026

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

J. MACÊDO S.A, inscrita no CNPJ: **14.998.371/0067-45** torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Operação Corretiva - LOC para atividade de Fabricação de massas alimentícias, localizada no município de Horizonte, distrito industrial na Av. Presidente Castelo Branco, nº 7921.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

Licitações e Contratos

Extrato



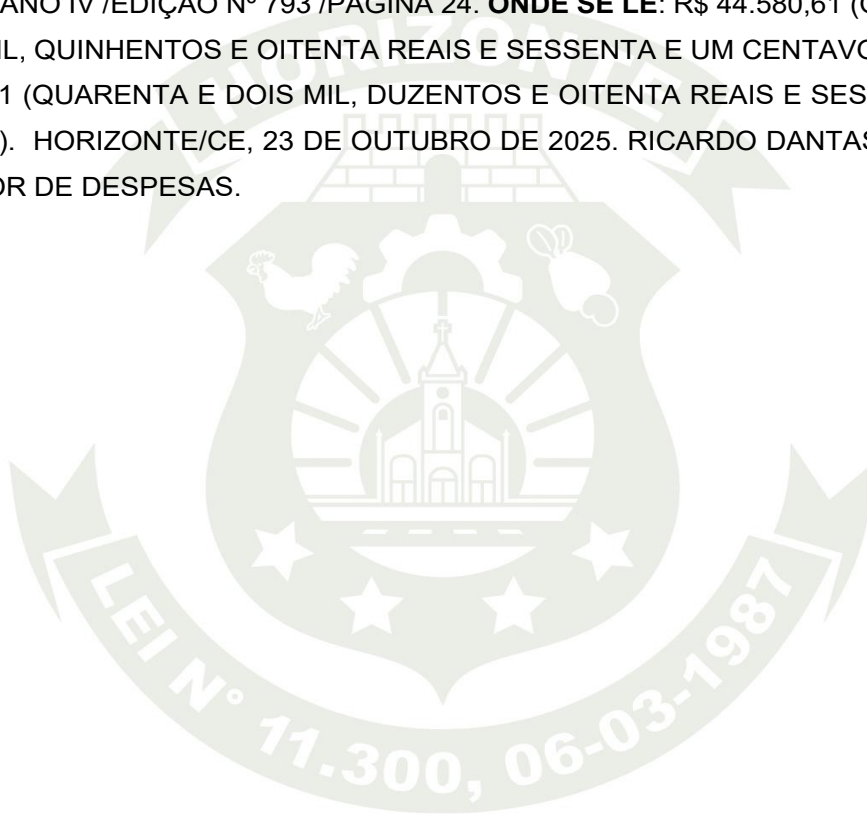
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.20.7. **ORIGEM:** Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.05.10.1 – PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação - FUNDEB. **CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se nos art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/1993, do Decreto Municipal Nº 048/2018, tudo de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviço de seguro total para veículos que compõe a frota da Secretaria de Educação - FUNDEB do município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação no prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, ainda, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato tendo vigência a partir de 20 de setembro de 2026 até 20 de setembro de 2027. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas. **DATA:** 18 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva, Juliano Scarmeloto Larizza e Marcelo Augusto Ferreira.



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2026.10.19.3

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE **CONTRATO Nº 2026.10.19.3**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 21/10/2026, ANO IV /EDIÇÃO Nº 793 /PÁGINA 24. **ONDE SE LÊ:** R\$ 44.580,61 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), **LEIA-SE:** R\$ 42.280,61 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). HORIZONTE/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2025. RICARDO DANTAS SAMPAIO – ORDENADOR DE DESPESAS.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 2026.09.24.1 – PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

ÓRGÃOS CONTRATANTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

PROPONENTE VENCEDOR: USE FORNECIMENTOS E SERVICOS LTD.

LOTE 01 - COM O VALOR TOTAL DE R\$ 28.899,80 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 31 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Processo Administrativo nº: Nº 0501.07.07/2026–SESAU
Edital de Credenciamento nº: 2026.08.17.2

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

Em cumprimento às disposições do **Edital de Credenciamento nº 2026.08.17.2**, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna pública a relação dos profissionais considerados **CREDENCIADOS**, aptos à celebração de Termo de Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

Nº de Ordem	Data e Hora do Recebimento da Inscrição (E-mail Oficial)	Credenciado	CPF/CNPJ	Categoria Especialidade	Unidade de Atuação	Situação
1º	19/08/2026 – 11:47H	ALIANÇA MÉDICA S/A	54.094.285/0001-04	Itens 1 ao 53	UBS HOSPITAL	CREDENCIADO
2º	19/08/2026 – 11:51H	LUCAS RIBEIRO DE SOUSA LTDA	66.836.756/0001-83	Item 1	UBS	CREDENCIADO
3º	19/08/2026 – 13:18H	P P CURI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	67.299.480/0001-04	Item 1	UBS	CREDENCIADO
4º	19/08/2026 – 22:52H	COOPBRASIL - LTDA	35.778.337/0001-09	Itens 1 ao 25, e 51 ao 53	UBS, HOSPITAL E CAPS	CREDENCIADO
5º	20/08/2026 – 17:48H	MARIE CRUZ	056.644.533-62	Item 42	POLICLINICA CENTRO DE IMAGEM	CREDENCIADO
6º	21/08/2026 – 15:27H	T. CAVALCANTE ESCOCIO LTDA	66.977.916/0001-04	Itens 2 ao 25	HOSPITAL	CREDENCIADO
7º	21/08/206 – 11:02H	MIT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.235.997/0001-08	Item 01	UBS	CREDENCIADO
8º	24/08/2026 – 16:21H	LWASSE SAUDE INTEGRADA LTDA	63.924.917/0001-00	item 45	POLICLINICA E CENTRO DE IMAGEM	CREDENCIADO
9º	26/08/2026 – 13:27H	JOSÉ DE ARAÚJO FEITOSA NETO	41.308.919/0001-24	Item 49	POLICLINICA E CENTRO DE IMAGEM	CREDENCIADO
10º	26/08/2026 – 14:30H	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	Itens 01 ao 25, itens 34,35,42,43,45,51 e 52	UBS, HOSPITAL, POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS, CAPS	CREDENCIADO
11º	27/08/2026 – 18:46H	CELSO LUCAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	64.271.861/0001-97	Item 01	UBS	CREDENCIADO
12º	27/08/2026 – 19:58H	NEW CLINIMED ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP	23.714.466/0001-54	Item 34	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
13º	28/08/2026 – 08:00H	CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	37.134.677/0001-22	Itens 1,8,9,10,11,12,13 e 51	UBS, HOSPITAL e CAPS	CREDENCIADO
14º	28/08/2026 – 12:12H	BIANCA ALVES SANFORD FROTA LTDA	64.142.282/0001-44	Item 01	UBS	CREDENCIADO
15º	28/08/2026 – 13:34H	EP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	57.074.559/0001-83	Item 45	POLICLINICA CENTRO DE	CREDENCIADO

Página 1 de 3

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

[Prefeitura de Horizonte](#) [@Prefeitura_horizonte](#) [www.horizonte.ce.gov.br](#)

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 32 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Nº de Ordem	Data e Hora do Recebimento da Inscrição (E-mail Oficial)	Credenciado	CPF/CNPJ	Categoria Especialidade	Unidade de Atuação	Situação
					IMAGENS	
16º	28/08/2026 – 16:47H	SCTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.348.764/0001-40	Item 30	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
17º	30/08/2026 – 09:40H	AQA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	65.286.781/0001-78	Item 31	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
18º	31/08/2026 – 22:00H	AGUIAR CORPUS HIPPOCRATICUM LTDA	44.120.774/0001-21	Item 38	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
19º	02/09/2026 – 10:42H	JOÃO VITOR CHAGAS FREITAS LTDA	66.015.938/0001-93	Item 1	UBS	CREDENCIADO
20º	02/09/2026 – 21:21H	ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.983869/0001-03	Itens 28 e 49	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
21º	18/09/2026 – 15:39H	MULTIMED CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	28.923.194/0001-16	Item 34	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
22º	18/09/2026 – 17:25H	COIMBRA E ARAUJO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	46.196.377/0001-69	Item 49	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
23º	24/09/2026 – 15:51H	CMT SERVICOS MEDICOS LTDA	31.763.090/0001-04	Item 1	UBS	CREDENCIADO
24º	25/09/2026 – 11:02H	B1005 MED ASSISTENCIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	36.126.937/0001-55	Item 46	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
25º	04/10/2026 – 22:37H	CLINICA MEDICA SAGRADO CORACAO LTDA	53.429.345/0001-21	Item 47	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
26º	15/10/2026 – 08:03H	GUIMARAES SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.376.199/0001-71	Item 26	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
27º	20/10/2026 – 17:09H	COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA	35.778.337/0001-09	Itens 27,30,34,35,40,41 42,43,44,45 e 49	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO
28º	21/10/2026 – 14:11H	SIMSAUDE SERVICOS S/A	13.667.864/0001-03	Itens 1, 2 ao 24	UBS e HOSPITAL	CREDENCIADO
29º	21/10/2026 – 16:36H	VJ WEERSMA SERVICOS MEDICOS LTDA	59.215.052/0001-28	Item 50	POLICLINICA CENTRO DE IMAGENS	CREDENCIADO

Legenda:

1. **Nº** – Número sequencial da relação de credenciados.
2. **Data e Hora da Inscrição** – Data e horário do recebimento da documentação de inscrição pela agente de contratação conforme registro do e-mail licitacao@horizonte.ce.gov.br, utilizada para fins de controle da ordem cronológica de inscrição.
3. **Credenciado** – Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica habilitada.
4. **CPF/CNPJ** – Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
5. **Categoria/Especialidade** – Profissão, área de atuação ou especialidade para a qual o interessado foi credenciado, conforme itens constantes na tabela do anexo I do Termo de Referência.
6. **Unidade(s) de Atuação** – Unidade(s) de saúde em que o credenciado poderá ser convocado para prestar os serviços.
7. **Situação** – Condição do interessado no processo (Credenciado, Suspenso, Descredenciado ou outra prevista no Edital).

Observações:

1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata.

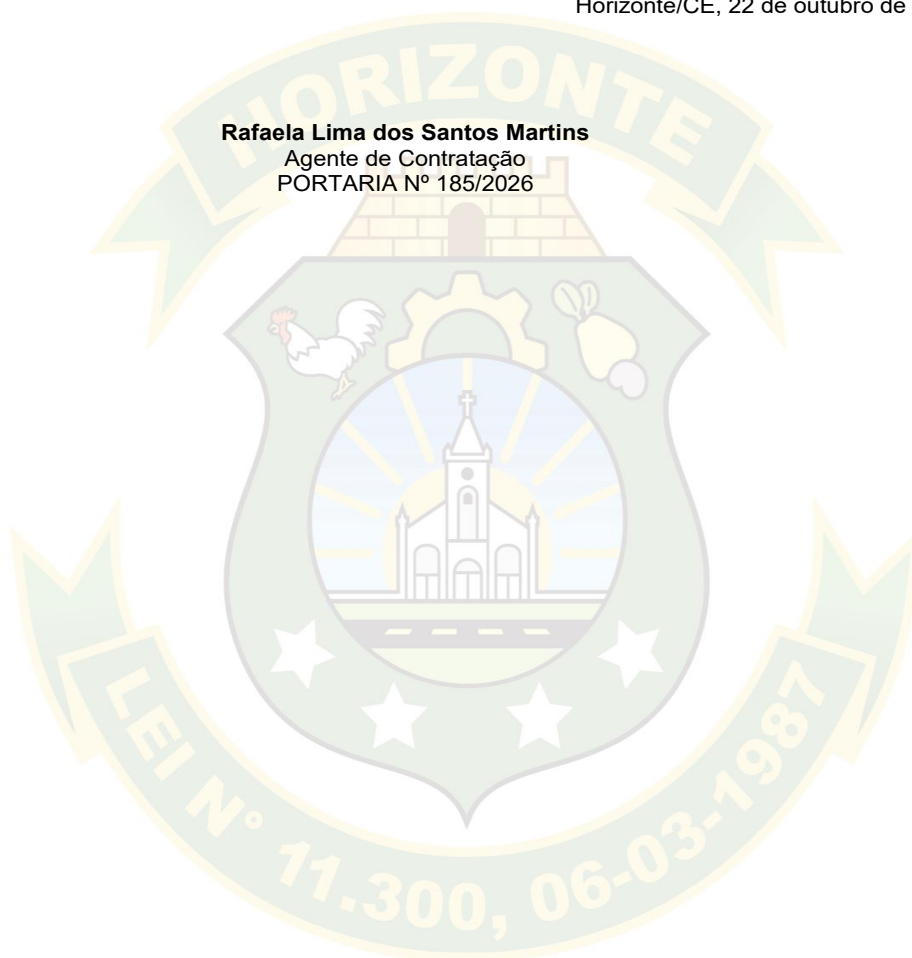


PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

2. As convocações observarão a necessidade da Administração, a disponibilidade do credenciado, os critérios previstos no Edital e o sistema de distribuição de demandas estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. A permanência na presente lista está condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.
4. Novos credenciados poderão ser incluídos nesta relação enquanto permanecer vigente o Edital de Credenciamento.

Horizonte/CE, 22 de outubro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 185/2026





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.28.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE CÓRREGO DAS QUINTAS, CANAVIEIRA DOS PINHEIROS, CARNAUBAL E COQUEIROS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de as informações constantes do Termo de Homologação e Adjudicação, Extratos da Homologação e Adjudicação, contratos e extratos publicados, referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.07.28.1, RESOLVE RETIFICAR os referidos documentos, conforme as disposições a seguir:

1. Da retificação do Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação

1.1. Ficam retificadas as informações constantes do EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO publicado dia 23/09/2026 Ano IV/Edição nº 775, Página 77 de 83, Diário oficial do Município de Horizonte-Ceará, Diário Oficial da União – seção 3, nº 182, página 197, no dia 25 de setembro de 2026, Diário Oficial do Estado, série 3, Ano XVIII nº 179, página 140 - Fortaleza no dia 25 de setembro de 2026, exclusivamente quanto aos valores dos itens 2, 3 e 4, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item 2: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 131.446,93 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Item 3: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 379.132,11 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos).

Item 4: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 755.547,64 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

Item 2: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 131.440,67 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Item 3: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 379.124,85 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item 4: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA., no valor de R\$ 755.545,54 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

1.2. Da retificação dos extratos dos contratos

Ficam igualmente retificadas as informações constantes dos extratos dos contratos publicados no Diário Oficial do Município de Horizonte/CE, Ano IV, Edição nº 778, páginas 8 a 11 de 12, em 14 de outubro de 2026, e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 195, página 168, em 15 de outubro de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

2026, exclusivamente quanto aos valores contratuais correspondentes aos itens 2, 3 e 4, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$ 131.446,93 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

Valor total de R\$ 379.132,11 (trezentos e setenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos).

Valor total de R\$ 755.547,64 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

Valor total de R\$ 131.440,67 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Valor total de R\$ 379.124,85 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

- Valor total de R\$ 755.545,54 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente retificação decorre da necessidade de sanar divergências identificadas nos valores registrados nos documentos de homologação e adjudicação, nos extratos contratuais e nos registros publicados nos meios oficiais, de modo a assegurar a correspondência entre as informações divulgadas e os valores efetivamente apurados e formalizados no processo administrativo.

2.2. A correção limita-se aos valores expressamente indicados neste Termo, desde que confirmada sua conformidade com as propostas finais e os demais documentos que instruem os autos, não abrangendo qualquer alteração do objeto, da classificação das propostas ou do resultado do procedimento, mas sim em mero ajuste formal.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições e informações constantes do Termo de Homologação e Adjudicação, dos respectivos extratos, dos contratos e dos demais documentos do procedimento que não tenham sido expressamente abrangidos por esta retificação.

3.2. O presente Termo passa a integrar os autos da Concorrência Eletrônica nº 2026.07.28.1, e as peças mencionadas para todos os fins administrativos e legais.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

3.3. Encaminhe-se o presente Termo à Agente de Contratação e aos setores competentes, para conhecimento e adoção das providências administrativas necessárias à atualização dos registros e à divulgação das retificações nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam formalmente retificadas as informações especificadas neste instrumento, ratificando-se integralmente as demais disposições dos documentos e atos administrativos correspondentes, no que não conflitem com as alterações ora promovidas.

Horizonte/CE, 23 de outubro de 2026.

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura
Ordenador de Despesas



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2026.10.19.3

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna pública a RETIFICAÇÃO do Contrato de nº 2026.10.19.3, cuja detentora é a empresa UNELED MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA que repousa à 10.172 dos folios processuais. A presente retificação se faz em razão da ausencia verificada do item 23 do lote 26 alterando o valor total do contrato e do lote publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no dia 23/10/2026, conforme proposta e demais documento do julgamento do processo de origem.

ONDE SE LÊ:

LOTE 26: COTA RESERVADA P/ ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
(CABOS E ACESSÓRIOS)						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
2	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø1".	UNID.	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
5	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø2".	UNID.	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
6	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø3/4".	UNID.	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
7	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
8	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

9	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
11	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
12	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
13	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
14	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
15	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
16	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 2x1,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 39 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

17	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x2,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
18	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x1,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
19	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x2,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
20	INDUSCABOS	CABO DE COBRE NU, 07 FIOS x 3,0 mm, FLEXÍVEL, CLASSE 2A DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MEIO-DURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6524 e ABNT NBR 5111, DIÂMETRO EXTERNO 9,0 mm, MASSA APROXIMADA 449 kg/m, SEÇÃO NOMINAL 50 mm2.	M	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	ENERGY	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4x2,5 mm2.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	ENERGY	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4x4,0 mm2.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
23	ENERGY	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4x6,0 mm2.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
24	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 40 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

25	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
26	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
27	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
28	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
29	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
30	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
31	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 316,00	R\$ 316,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

32	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
33	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
34	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
35	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
36	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
37	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
38	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 42 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

39	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
40	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
41	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
42	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
43	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
44	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
45	MEGATRON	CABO DE REDE, UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, 100% COBRE, COM HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL.	CAIXA 305 METROS	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
46	ENERGY	CABO FLEXIVEL PARALELO 2x2,5mm2, FABRICADO EM COBRE NÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE , REVESTIDO EM PVC.	METRO	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
47	IPC	CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF	UNID	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
48	IPC	CAPACITOR PARA VENTILADOR 6UF	UNID	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
49	BARTOLO	ELETRODO(SOLDA) 2,50 MM FINO	KILO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 43 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

50	FIOLUX	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) COM 05 TOMADAS 2P+T, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14136, 10A/250V.	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
51	ADERE	FITA CREPE LARGURA APROXIMADA 2CM X 50M	UNID.	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
55	RAJIX	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO - ROLO DE 10m x 19mm.	UNID.	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
56	RAJIX	FITA ISOLANTE COMUM - ROLO DE 20M X 19MM	UNID.	4	R\$ 9,82	R\$ 39,28
57	OLIVO	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO 254 µm, TIPO <i>COPPERWELD</i> , DIMENSÕES 5/8"x2,40m, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13571.	UNID.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 R\$						R\$ 38.554,98

LEIA-SE:

LOTE 26: COTA RESERVADA P/ ME/EPP						
Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
(CABOS E ACESSÓRIOS)						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MEDIANA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
2	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3	BRASFORT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø1".	UNID.	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
5	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø2".	UNID.	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
6	INCA	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D", COM CUNHA, PARAFUSO E BUCHA, DIÂMETRO Ø3/4".	UNID.	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
7	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm ² - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
8	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm ² - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

Município de Horizonte - CE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 44 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

9	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm ² - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm ² - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
11	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm ² - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
12	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm ² - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
13	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm ² - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
14	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm ² - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
15	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, 450/750V, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm ² - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
16	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 2x1,5 mm ² , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

Município de Horizonte - CE

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 45 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

17	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x2,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
18	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x1,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
19	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70 °C, TIPO "PP", COBERTURA EM PVC TIPO ST1, (CABO PP), 3x2,5 mm2, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
20	INDUSCABOS	CABO DE COBRE NU, 07 FIOS x 3,0 mm, FLEXÍVEL, CLASSE 2A DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MEIO-DURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6524 e ABNT NBR 5111, DIÂMETRO EXTERNO 9,0 mm, MASSA APROXIMADA 449 kg/m, SEÇÃO NOMINAL 50 mm2.	M	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	ENERGY	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4x2,5 mm2.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
22	ENERGY	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4x4,0 mm2.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
24	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
25	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 46 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

26	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
27	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
28	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
29	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 16 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
30	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
31	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 316,00	R\$ 316,00
32	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 47 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

33	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
34	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
35	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 25 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
36	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
37	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
38	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 35 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
39	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO, TÊMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 795

Página 48 de 49



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

40	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
41	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
42	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR AZUL-CLARO.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
43	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR PRETA, VERMELHA OU BRANCA.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
44	ENERGY	CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLADO EM HEPR/XLPE 90 °C, COBERTURA EM PVC, 0,6/1,0 kV, FLEXÍVEL, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, TEMPERA MOLE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6251, ABNT NBR 7286 e ABNT NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 6 mm2 - COR VERDE.	PEÇA - 100 METROS	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
45	MEGATRON	CABO DE REDE, UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6, 100% COBRE, COM HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL.	CAIXA 305 METROS	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
46	ENERGY	CABO FLEXIVEL PARALELO 2x2,5mm2, FABRICADO EM COBRE NÚ DE PRIMEIRA QUALIDADE , REVESTIDO EM PVC.	METRO	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
47	IPC	CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF	UNID	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
48	IPC	CAPACITOR PARA VENTILADOR 6UF	UNID	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
49	BARTOLO	ELETRODO(SOLDA) 2,50 MM FINO	KILO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
50	FIOLUX	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) COM 05 TOMADAS 2P+T, SEGUNDO NORMA ABNT NBR 14136, 10A/250V.	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
51	ADERE	FITA CREPE LARGURA APROXIMADA 2CM X 50M	UNID.	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
55	RAJIX	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO - ROLO DE 10m x 19mm.	UNID.	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
56	RAJIX	FITA ISOLANTE COMUM - ROLO DE 20M X 19MM	UNID.	4	R\$ 9,82	R\$ 39,28

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

57	OLIVO	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO 254 µm, TIPO COPPERWELD, DIMENSÕES 5/8"x2,40m, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13571.	UNID.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 R\$						R\$ 36.254,98

Permanence inalteradas as demais condições e informações ajustadas no instrumentos de origem, retificando-se apenas, as inconsistências quanto formalidades detectadas. Horizonte/CE, 23 de Outubro de 2026. Ricardo Dantas Sampaio – Ordenador de Despesas.

Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESA